9.094 - Ano XXXVII

Sábado, 27 de janeiro de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.753 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NAS AUTARQUIAS E NAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, NO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados feriados no exercício de 2007, em cujas datas comemorativas não haverá expediente nos órgãos da administração pública municipal direta, nas autarquias e nas fundações públicas, na forma da legislação vigente, os dias a seguir descritos

I – Feriados Nacionais, conforme Leis Federais nº 662, de 06 de abril de 1949, nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002 e nº 6.802, de 30 de junho de 1980:

01 de janeiro, segunda-feira, Confraternização Universal;

- b) 21 de abril, sábado, Tiradentes;
- c) 1º de maio, terça-feira, Dia do Trabalhador;
- d) 07 de setembro, sexta-feira, Independência do Brasil;
- e) 12 de outubro, sexta-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- f) 02 de novembro, sexta-feira, Finados;
- g) 15 de novembro, quinta-feira, Proclamação da República;
 h) 25 de dezembro, terça-feira, Natal.
- II Feriado Estadual, dia 09 de julho, segunda-feira, conforme Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997;

III – Feriados Municipais, conforme Leis nº 173, de 28 de junho de 1949, n° 3.902, de 25 de setembro de 1970 e n° 11.128, de 14 de janeiro de 2002:

- a) 06 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- b) 07 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
- c) 20 de novembro, terça-feira, Consciência Negra;
- d) 08 de dezembro, sábado, Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Campinas.

Art. 2º Fica declarado facultativo o ponto nos dias abaixo relacionados:

- I 19 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval;
- II 20 de fevereiro, terca-feira, Carnaval:
- III 21 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas, até às 12:00 horas;
- IV 30 de abril, segunda-feira, antecedente ao feriado do dia 1º de maio, Dia do trabalhador

V - 08 de junho, sexta-feira, posterior ao feriado de 07 de junho, Dia de Corpus Christi:

VI - 16 de novembro, sexta-feira, posterior ao feriado de 15 de novembro, Dia da Proclamação da República;

VII – 24 de dezembro, segunda-feira, véspera de Natal;

VIII - 31 de dezembro, segunda-feira, véspera de Ano Novo.

Art. 3º Recairá compensação das jornadas não cumpridas nos dias referidos nos incisos IV, V, VI do art. 2° deste decreto, a qual dar-se-á à razão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos por dia, com início no dia útil subsequente.

Art. 4º A compensação não será devida quando o dia útil não trabalhado recair durante o período de férias e demais afastamentos legais.

Art. 5º No caso de a compensação coincidir, integral ou parcialmente, com o período de férias ou de qualquer afastamento legal, o servidor deverá cumprir o seu início ou continuidade a partir do dia de seu retorno às atividades.

Art. 6º O disposto neste decreto não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de janeiro de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário de Educação

LUIZ VERANO FREIRE PONTES

Secretário de Recursos Humanos

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, consoante o protocolado administrativo nº 06/10/48707, em nome de Secretaria de Educação, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 15.754 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

ALTERA O DECRETO Nº 15.744, DE 10 DE JANEIRO DE 2007, QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E A CODIFICAÇÃO DE UNIDADES GESTORAS E ORÇAMENTÁRIAS A SÉREM UTILIZADAS NO SISTEMA INTEGRADO DE AD-MINISTRAÇÃO FINANCEIRA PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – SIAFEM"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 15.744, de 10 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
··
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2007.
" (NR)
Art 2º Este decreto entra em vigor na data de sua nublicação

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. Campinas, 26 de janeiro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO MALLMANN

Secretário de Finança

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos integrantes do protocolado administrativo nº 06/10/66878, em nome de Secretaria de Finanças e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 15.755 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4°, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5°, alínea "i", e 6° do Decreto-Lei Federal n.° 3.365, de 21 de iunho de 1941.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão administrativa para passagem de galeria de águas pluviais, por via administrativa ou judicial, a área a seguir descrita e caracterizada:

"parte do Lote 45, de propriedade de Romeu Mantovani, localizada na quadra 224, quarteirão 4.644 do Cadastro Municipal, no loteamento Cidade Satélite Íris, com 139,83m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 3,19m confrontando com a Rua Chrispim Gomes (antiga rua 41); 46,00m confrontando com o lote 45-A de propriedade de Civitas Companhia Imobiliária Bons Negócios S.A.; 3,62m confrontando com o lote 4-A de propriedade de Civitas Companhia Imobiliária Bons Negócios S.A.; 47,26m confrontando com o remanescente do Lote 45."

Art. 2º As despesas decorrentes da instituição da faixa de servidão administrativa autorizada por este decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Poderá ser invocado caráter de urgência no processo judicial de instituição de faixa de servidão administrativa de que trata este Decreto, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de janeiro de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

MÁRCIO BARBADO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

OSMAR COSTA

Secretário de Infra-Estrutura

PAULO MALLMANN

Secretário de Finanças

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado n.º 04/70/09990, em nome de Cícero Manoel de Liam, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

DECRETO Nº 15.756 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

PERMITE O USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE MUNICIPAL PELO GRÊMIO RECREATIVO ESPORTIVO BENEFICENTE E CULTURAL PARQUE ITÁLIA.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido ao Grêmio Recreativo Esportivo Beneficente e Cultural Parque Itália utilizar imóvel de propriedade municipal, para implantação de centro esportivo, localizado no loteamento Parque Itália, a seguir descrito:
"área de Praça, localizada no quarteirão 9232 do Cadastro Municipal, no loteamento Parque Itália, com 9.063,40m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 71,19m mais 65,70m confrontando com a Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio; 3,53m, em chanfro de concordância, com a Rua Padre Francisco de Abreu Sampaio e a Rua Newton Carneiro Santiago: 76,12m com a Rua Padre Francisco partiago: 1,64m mais 1,08m, em chanfro Santiago; 76,12m com a Rua Newton Carneiro Santiago; 1,64m mais 1,98m, em chanfro de concordância, com a Rua Newton Carneiro Santiago e a Avenida Prefeito Faria Lima; 70,25m mais 40,25m com a Avenida Prefeito Faria Lima; 56,46m em curva, mais 20,07m em curva com a alça de acesso sem denominação, para a Avenida Prestes Maia."

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada pela permissionária, única e exclusivamente, para a construção do centro esportivo do Grêmio Recreativo Esportivo Beneficente e Cultural Parque Itália, com a finalidade de difundir, desenvolver e oferecer atividades esportivas, culturais e sociais a toda a comunidade, especialmente voltados à população carente e às entidades assistenciais, ficando assegurado à Prefeitura Municipal o direito ao seu pleno aproveitamento.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora permissionada, bem como o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Fica vedada qualquer destinação diversa da área permissionada, salvo com autorização

específica do permitente. § 3º Não poderá a permissionária utilizar a área pública de que trata este decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou

Art. 3º Fica a presente permissão de uso outorgada a título precário, por prazo indeterminado e caráter gratuito e intransferível.

Art. 4º O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, em caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público

§ 1º Revogada a permissão, a permissionária deverá restituir a área pública em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de revogação da permissão, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação. § 2º A revogação da permissão não importa em direito da permissionária à indenização § 2º A revogação da permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 5º A presente permissão de uso será formalizada por termo a ser lavrado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de janeiro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos MÁRCIO BARBADO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

OSMAR COSTA

Secretário de Infra-Estrutura Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme os elementos constantes do protocolado administrativo n.º 12695, de 18 de abril de 1973, em nome de Grêmio Recreativo Esportivo Beneficente e Cultural Parque Itália e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE JANEIRO DE 2007

De Banco Santander Banespa S/A. - Protocolado n.º 06/10/54.093 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos à fl. 44 e dos pareceres de fls. 59 a 61 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais,

Ac celebração de convênio entre o Município de Campinas e o Banco Santander Banespa S/A, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura;

plazo de 24 (vine e quanto intess), contado da data de assintata,
A Secretaria de Administração para formalização do competente Termo, consoante minuta acostada
às fls. 36 a 40;
Após, à SMRH para ciência e prosseguimento.

De SMOP - Protocolado n.º 05/10/20.850 PG

À vista da solicitação de fl. 2.002 da empresa Borges Fonseca – Engenharia e Comércio Ltda., dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 2.009 a 2.012, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento do Termo de Contrato n.º 233/05, AUTORIZO a devolução da garantia prestada sob a forma da Carta de Fiança n.º 204250 no valor de R\$ 128.717,20 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), consoante recibos n.º's 0943 e 0986 juntados A Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia

em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

De Centro de Ciências, Letras e Artes - CCLA -

Protocolado n.º 06/10/51.460 PG

Diante dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 108 a 112, AUTORIZO a prorrogação do prazo requerida pelo Centro de Ciências, Letras e Artes – CCLA à fl. 105, por mais 05 (cinco) anos, a partir de 09/01/07; À SMAJ/DPG-CSADP para a lavratura de novo Termo de Aditamento;

Após, à SEPLAMA/DIDC para os devidos apontamentos e arquivamento De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 02/10/20.664 PG

À vista das informações precedentes, em especial as cotas de fls. 18/verso e 19 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO de forma excepcional o uso da pequena área necessária à ampliação da E.M.E.F. "Prof. Geny Rodrigues", identificada às fls. 02, 10 e 15, nos exatos termos daquela proposta

A Secretaria de Educação para ciência e as demais providências, devendo a área ser objeto de certidão gráfica e descrição pela SEPLAMA.

De Conselho dos Moradores do Jd. São Bento e Outros – SMOP/SMIE - Protocolado n.º 24.259/01

À vista da solicitação de fl. 1.737 da empresa Coteg Construções e Gabiões Ltda., dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.742 a 1.744, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento do Termo de Contrato n.º 318/04, AUTORIZO a devolução da garantia prestada sob a forma da Carta de Fiança n.º 146309 no valor de R\$ 46.726,87 (Quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), consoante recibo n.º 0835 juntado à fl. 1.500. A Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal devidamente credenciado, que deverá apresentar o

em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

De Olga Ribeiro Rossi – Protocolado n.º 07/10/01586

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalicia à Sra. Olga Ribeiro Rossi, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/2004. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Inês Gonçalves da Silva Alves — Protocolado nº 07/10/01332

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha A Vista da manifestação e n.s. 1217, acontida pelo 31. Dictor i restadire do CAMIREV a folia 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Inês Gonçalves da Silva Alves, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/2004. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento

De Rosemary Gonçalves Bueno - Protocolado n.º 06/10/39186

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 20 e análise jurídica A Vista da l'inimiestação conclusiva da Julia Medica Oricarda da Filica à folha 20 e anialse jultulea de fls. 23/24, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 25, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda à Sra. Rosemary Gonçalves Bueno.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Angélica de Fátima Grespan Baroni - Protocolado n.º 06/10/54020

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 09 e análise jurídica de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda à Sra. Angélica de Fátima Grespan Baroni. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De SMRH - Protocolado n.º 06/10/38304

Diante da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 41, e do parecer emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos às fls. 42, DECIDO pela suspensão do ato de exoneração da estagiária matrícula n.º 109.785-7 e acolho o pedido de revisão interposto

A SMRH para prosseguimento

De SMRH - Protocolado n.º 06/10/22385

Face os parecer5s da Junta Médica Oficial às fls. 33 e da Comissão Permanente de Av-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Municipio de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma pubicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municipios Associados S/A - Rua Ataliba de Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP e-mail: diário.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima. Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

aliação Probatória de fls. 36 a 39, e com fundamento na manifestação do Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos às fls. 40, DECIDO pela exoneração da servidora estagiária matrícula n.º 108.923-4.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.757 DE 26 DE JANEIRO DE 2007

REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei nº 10.248, de 15 de setembro de 1999 que "dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campinas e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º O Departamento de Previdência do Servidor passa a denominar-se Departamento de Promoção à Saúde do Servidor – DPSS e terá a seguinte estrutura:

- Setor de Apoio Administrativo, incumbido do expediente e da manutenção dos dados da área:

II - Coordenadoria Setorial de Assistência à Saúde, que passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Perícia Médica;

III - Coordenadoria Setorial de Beneficios Previdenciários, que passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Promoção à Saúde do Servidor;

IV - Coordenadoria Setorial de Administração, que passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor;

V - Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho, remanejada do Departamento de Recursos Humanos, incluindo seus centros de custos, cargos e composta pelos setores:

a) Setor de Saúde Ocupacional;

b) Setor de Segurança do Trabalho.

§ 1º O Setor de Expediente da Coordenadoria Setorial de Administração, passa a denominar-se Setor de Apoio Administrativo e ficará subordinado à Diretoria do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

§ 2º O Setor de Carteira Habitacional, da Coordenadoria Setorial de Administração, passa a denominar-se Setor de Readaptação Funcional e ficará subordinado à Coordenadoria de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor.

Art. 2º Fica reorganizado o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, que passa a ter a seguinte estrutura: I – Setor de Avaliação de Desempenho;

I - Setor de Avanação de Desempenho,
 II - Setor de Controle de Quadros;
 III - Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção;
 IV - Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários;
 V - Coordenadoria Setorial de Integração e Capacitação do Servidor.

§1º O Setor Médico, da Coordenadoria de Assistência à Saúde, passa a denominar-se Setor de Avaliação de Desempenho e ficará subordinado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos

§ 2º O Setor Odontológico, da Coordenadoria de Assistência à Saúde, passa a denominar-se Setor de Controle de Quadros e ficará subordinado à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º O Setor de Pensões e Aposentadoria, da Coordenadoria de Beneficios Previdenciários, passa a denominar-se Setor de Remoção do Servidor e ficará subordinado à Coordenadoria Setorial de Concursos, Recrutamento e Seleção.

§ 4º A Coordenadoria Setorial de Capacitação, Avaliação e Integração passa a denominar-se Coordenadoria Setorial de Integração e Capacitação do Servidor.

Art 3º São atribuições do Departamento de Promoção à Saúde do Servidor:

 gerenciar as atividades das áreas sob sua tutela administrativa;

 a elaboração e o gerenciamento de mecanismos de controle e manutenção dos dados relativos à saúde ocupacional e geral dos servidores públicos municipais;
III — o acompanhamento dos procedimentos específicos e a apresentação de propostas

de mudanças no caso de insuficiência de sua eficácia

Art. 4º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Perícia Médica:

III - a homologação de licença para tratamento de saúde (LTS), licença para acompanhamento a familiar enfermo (LTF) e outras dependentes de inspeção médica obrigatória;
 II - a interpretação de afecção como pertencente ao grupo de afecções arroladas no artigo 110 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de

Campinas, ou seus substitutos;
III – a homologação e definição do período de vigência da licença-gestante (LGE);

IV – exames periciais em saúde geral;

V – a colaboração nos programas de saúde do Departamento;

VI – introdução e manutenção dos dados referentes ao *ausentismo doença* na Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 5º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Promoção à Saúde do Servidor: I – exames periciais especializados, em atendimento às solicitações de outras áreas do

Departamento e em conformidade com o seu quadro de especialistas;

II – exames especializados, complementares aos exames ocupacionais e às perícias médicas, em conformidade com o seu quadro de especialistas;

III – programas preventivos coletivos em saúde geral;

IV – programas preventivos coletivos em saúde ocupacional;

V – elaboração e manutenção de programas de reabilitação profissional;

VII – programas preventivos coletivos em saúde ocupacional;

VI - participação no programa de readaptação funcional

Art. 6º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Saúde e Segurança do Trabalho,

através de seus setores: I-os exames de saúde para admissão no serviço público;

II – os exames de saúde destinados à assunção de função especial;

III – os exames de saúde destinados ao retorno ao trabalho;

IV – os exames periódicos de saúde ocupacional; V – os exames demissionais de saúde ocupacional;

VI – a emissão de laudo atestando afecção como acidente de trabalho ou doença profissional, segundo os critérios da legislação, inclusive aquelas não citadas expressamente

nos anexos da legislação federal; VII – a inspeção de saúde como suporte à reabilitação profissional;

VIII – participação no programa de readaptação funcional; IX – a inspeção de saúde, visando à definição de compatibilidade entre as especificidades apresentadas por portador de necessidades especiais e o cargo/função, exercido ou pretendido;

a definição de função perigosa ou insalubre e a especificação dos equipamentos de

XI – a definição de função perigosa ou insature e a especimeação dos equipamentos de proteção necessários para atenuar as condições de risco;
XI – a definição de área de risco em ambientes de trabalho;
XII – a vistoria e inspeção em construções e reformas nos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de Campinas;

XIII – a participação em programas de saúde do Departamento; XIV – a manutenção dos dados referentes à saúde ocupacional, ao acidente de trabalho, às doenças ocupacionais e outras questões afins na Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 7º São atribuições da Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho e Acompanhamento Social do Servidor:

namento sociat de Servici. Il recepção, investigação e elaboração de propostas em questões relacionadas às relações interpessoais no ambiente de trabalho;

II – a manutenção, o acompanhamento e o controle do processo de readaptação funcional:

III – acompanhamento dos processos de remoção de servidor;

IV – acompanhamento dos processos de reabilitação profissional; V – inserção de projetos voltados à qualidade de vida do servidor.

Art. 8º As atribuições do Departamento de Recursos Humanos serão mantidas, excetuadas aquelas remanejadas para o Departamento de Promoção à Saúde do Servidor.

Art. 9º São atribuições do Setor de Avaliação e Desempenho.

 I – controle e manutenção do programa de avaliação do estágio probatório;
 II – controle e manutenção do programa de avaliação de desempenho dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. As atribuições da Coordenadoria de Integração e Capacitação do Servidor serão mantidas, excetuadas aquelas remanejadas para o Setor de Avaliação e Desempenho.

Art. 10. S\u00e3o atribui\u00f3\u00f3es do Setor de Controle de Quadros:

I – controle de quadro dos servidores públicos municipais;
 II – manutenção da estrutura nos sistemas de banco de dados;

III – manutenção da estrutura de lotação nos sistemas de banco de dados;

IV – levantamento sobre o quadro de servidores públicos e do custo relacionado.

Art. 11. São atribuições do Setor de Remoção do Servidor:

I – elaboração de estratégias de remoção dos servidores;
 II – controle e manutenção do programa de remoção dos servidores.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de janeiro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídico

LUIZ VERANO FREIRE PONTES Secretário de Recursos Humanos

Redigido na Coordenadoria Setorial-Técnico Legislativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/38.321, em nome da Secretaria de Recursos Humanos e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE DEZEMBRO DE 2006

De SMAS - Protocolado n.º 03/10/61.262 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 210 e 211 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO o Reconhecimento do débito, no valor de R\$ 22.090,00 (Vinte e dois mil e noventa reais), referente aos alugueres em atraso, do período de 02 de junho de 2.006 a 10 de outubro de 2.006, relativos ao imóvel de propriedade o Sr. Isaías Steimberg, Sra. Susana Irene Steimberg, Sr. Milton Kochen e Sra. Tâmara Czeresnia Kochen, localizado na Rua Ildelfonso Martins Lisboa n.º 721, Campo dos Amarais, nesta cidade de Campinas, onde se acha instalado o Espaço Esperança;

A Secretaria de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, para empenho e

demais providências;

A Secretaria de Finanças para ciência e pagamento; Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2° do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE JANEIRO DE 2007 De Banco Santander Banespa S/A. - Protocolado n.º 06/10/54.093 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos à fl. 44 e dos

pareceres de fls. 59 a 61 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

Impedinanto Regais, AC FORZO A celebração de convênio entre o Município de Campinas e o Banco Santander Banespa S/A, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de assinatura;

À Secretaria de Administração para formalização do competente Termo, consoante minuta acostada às fls. 36 a 40;

Após, à SMRH para ciência e prosseguimento. De SMOP - Protocolado n.º 05/10/20.850 PG

À vista da solicitação de fl. 2.002 da empresa Borges Fonseca — Engenharia e Comércio Ltda., dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 2.009 a 2.012, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento do Termo de Contrato n.º 233/05, AUTORIZO a devolução da garantia prestada sob a forma da Carta de Fiança n.º 204250 no valor de R\$ 128.717,20 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), consoante recibos n.º s 0943 e 0986 juntados às fls. 1.346 e 1.811.

consoante recitos n. ° s 0943 e 0986 juntados as fis. 1.346 e 1.811. À Secretaria de Finanças para providências, inclusive, certificar a empresa para retirada da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

De Centro de Ciências, Letras e Artes – CCLA - Protocolado n.º 06/10/51.460 PG

Diante dos pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 108 a 112, AUTORIZO a prorrogação do prazo requerida pelo Centro de Ciências, Letras e Artes – CCLA à fl. 105, por mais 05 (cinco) anos, a partir de 09/01/07; À SMAJ/DPG-CSADP para a lavratura de novo Termo de Aditamento;

Após, à SEPLAMA/DIDC para os devidos apontamentos e arquivamento. De Secretaria Municipal de Educação - Protocolado n.º 02/10/20.664 PG

À vista das informações precedentes, em especial as cotas de fls. 18/verso e 19 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, AUTORIZO de forma excepcional o uso da pequena área necessária à ampliação da E.M.E.F. "Prof. Geny Rodrigues", identificada às fls. 02, 10 e 15, nos exatos termos daquela proposta. À Secretaria de Educação para ciência e as demais providências, devendo a área ser objeto de certidão gráfica e descrição pela SEPLAMA.

De Conselho dos Moradores do Jd. São Bento e Outros — SMOP/SMIE - Protocolado n.º $24.259/01\,$

À vista da solicitação de fl. 1.737 da empresa Coteg Construções e Gabiões Ltda., dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 1.742 a 1.744, e ainda, sendo atestado o efetivo cumprimento do Termo de Contrato n.º 318/04, AUTORIZO a devolução da garantia prestada sob a forma da Carta de Fiança n.º 146309 no valor de R\$ 46.726,87 (Quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), consoante resiba e 0.025 intra do 3 fl. 1500 recibo n.º 0835 juntado à fl. 1.500.

da garantia em questão, através de representante legal, devidamente credenciado, que deverá apresentar o comprovante original do recolhimento.

De Olga Ribeiro Rossi – Protocolado n.º 07/10/01586

À vista da manifestação de fls. 13/14, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 15, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia à Sra. Olga Ribeiro Rossi, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/2004. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Inês Goncalves da Silva Alves – Protocolado nº 07/10/01332

À vista da manifestação de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à folha 14, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalicia à Sra. Inês Gonçalves da Silva Alves, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/2004. Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Rosemary Gonçalves Bueno – Protocolado n.º 06/10/39186

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 20 e análise jurídica de fls. 23/24, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 25, INDE-FIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda à Sra. Rosemary Gonçalves Bueno. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De Angélica de Fátima Grespan Baroni - Protocolado n.º 06/10/54020

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC à folha 09 e análise jurídica de fls. 12/13, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 14, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda à Sra. Angélica de Fátima Grespan Baroni. Ao CAMPREV para prosseguimento.

De SMRH - Protocolado n.º 06/10/38304

Diante da manifestação da Comissão Permanente de Avaliação Probatória às fls. 41, e do parecer emitido pelo Sr. Secretário Municipal de Recursos Humanos às fls. 42, DECIDO pela suspensão do ato de exoneração da estagiária matrícula n.º 109.785-7 e acolho o pedido de revisão interposto pela interessada. À SMRH para prosseguimento.

De SMRH - Protocolado n.º 06/10/22385

Face os parecer5s da Junta Médica Oficial às fls. 33 e da Comissão Permanente de Avaliação Probatória de fls. 36 a 39, e com fundamento na manifestação do Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos às fls. 40, DECIDO pela exoneração da servidora estagiária matrícula n.º 108.923-4.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Infra-estrutura

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 04/10/17.615 Interessado Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio: n.º 07/06 Conveniada: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA. Objeto do Convênio: Conjugação de esforços dos partícipes para o desenvolvimento do "Projeto Recâmbio de Migrantes" Termo de Aditamento n.º 045/06 Objeto do Aditamento: Repasse de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Processo Administrativo n.º 07/10/0594 Interessado Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviço e Turismo **Termo de Comodato:** 001/07 **Comodante** CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE D.PEDRO **Objeto do Comodato:** Um espaço de 3mX2m, localizado na Ala da Águas, em frente à loja Foto e Óptica Outsubo, onde funcionará um posto de atendimento para informações turísticas de Campinas e região **Prazo**:35 dias (trinta e cinco) dias, de 12 de janeiro à 15 de fevereiro **Assinatura** 10/01/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/37.499 Donatário: Município de Campinas Doador: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA CAMPINAS **Termo de Doação n.º** 02/07. **Objeto** 01 caminhão, placa BQH 5624, ano 80/81 **Valor** R\$8.000,00 (oito mil reais) **Data da Lavratura:** 26/01/07.

Processo Administrativo n.º 05/10/30.208 Interessado Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública Modalidade: Contratação Direta nº 32/05 Contratada TELECOMUNICAÇÕES DE SÂO PAULO S/A - TELESP Termo de Contrato nº 273/05 Objeto do Contrato: Contratação direta da TELESP, visando o pagamento de tarifa pela prestação do serviço telefônico fixo comutado (pulsos telefônicos) aos órgãos da SMCASP e Bases Regionais da Guarda Municipal **Termo de Aditamento** n.º 163/06 **Objeto do Aditamento**: Prorrogação do prazo por até 04 (quatro) meses, a partir de 24/12/2006 **Valor:** R\$44.280,00 (quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais) Assinatura 22/12/06

EXTRATOS ERRATA

Extrato publicado no DOM n.º 9093 em 26/01/07

Referente ao Processo Administrativo n.º 05/10/24.134

Onde se lê: Objeto do Aditamento: Repasse de recursos de no máximo R\$40.775,40 (quarenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Leia-se: Repasse de recursos de no máximo R\$163.101,60 (cento e sessenta e três mil, cento e um reais e sessenta centavos).

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Processo Administrativo nº 06/10/34.191 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Concorrência nº 025/2006 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos padronizados para uso das Unidades de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise técnica das propostas apresentadas realizada pela SMS, às fls. 1733 a 1736,

a Comissão resolve: 01. CLASSIFICAR em primeiro lugar as propostas das empresas abaixo relacionadas,

para os itens mencionados, com os respectivos preços unitários entre parênteses, con-

forme segue:
-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para os itens 017 (R\$608,00); 021 (R\$49,60); 024 (R\$65,93); 026 (R\$1,22); 034 (R\$54,87); 037 (R\$50,21); 046 (R\$48,60) e 055 (R\$19,40);
-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 08

-CRISTALIA PRODUTOS QUINICOS FARMACEUTICOS LTDA, para os tiens 08 (R\$9,90); 010 (R\$35,00); 013 (R\$52,40); 022 (R\$73,00); 029 (R\$56,00); 031 (R\$20,75); 036 (R\$22,20); 042 (R\$2.472,00); 044 (R\$1.974,00); 045 (R\$6,37); 053 (R\$2,31); 058 (R\$0,95); 059 (R\$9,06); 060 (R\$1,06); 061 (R\$0,79) e 063 (R\$5,97); -HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA.; para os itens 014 (R\$31,00); 015 (R\$29,00); 018 (R\$620,00); 030 (R\$48,00); 032 (R\$46,00); 040 (R\$4,00); 043 (R\$31,00); 075 (R\$29,00); 018 (R\$620,00); 030 (R\$48,00); 032 (R\$46,00); 040 (R\$4,00); 043 (R\$4,00); 043 (R\$4,00); 044 (R\$4,00); 044 (R\$4,00); 044 (R\$4,00); 045 (R\$4,00); 045 (R\$4,00); 046 (R\$4,00); 046 (R\$4,00); 046 (R\$4,00); 046 (R\$4,00); 047 (R\$4,00); 048 (R\$4,00)

(R\$31,00); 015 (R\$29,00), 016 (R\$020,00), 030 (R\$05,00), 032 (R\$05,00), 030 (R\$05,00), 030 (R\$05,00), 030 (R\$05,00); 030 (R\$102,00); 030 (R\$15,00); 039 (R\$102,00); 041 (R\$135,00) e 056 (R\$206,00); 030 (R\$00,00); 030

(R\$1,68); 07 (R\$1,00) e 016 (R\$130,00); -NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o item 05 (R\$60,00);

-PORTAL LTDA. para os itens 011 (R\$126,70); 012 (R\$160,00) e 051(R\$238,70); -SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA., para o item 049 (R\$13.94)-

-UCI-FARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, para o item 023 (R\$349,00) As demais propostas classificadas encontram-se relacionadas, em planilha de fls. 1.716 a

02. DESCLASSIFICAR as propostas abaixo relacionadas, para os itens indicados, pelos

motivos descritos, conforme segue: 2.1.Por não apresentar cópia autenticada do Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do Fabricante, em vigência, descumprindo o subitem 9.1.4, incorrendo assim no subitem 11.2.1 do Edital Licitatório:

-HEALTHÉCNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 03, 017, 019,

-NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para o item 052.

2.2. Por não apresentar cópia autenticada do Certificado de Boas Práticas do Fabricante, em vigência, descumprindo o subitem 9.1.6, incorrendo assim no subitem 11.2.1 do Edital

-AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, para os itens 033, 036 e 039; -HEALTHÉCNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para o item 07; -NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para

os itens 032, 049 e 052; -PORTAL LTDA., para o item 025;

2.3. Por não apresentar comprovação de registro vigente no Ministério da Saúde, descumprindo o subitem 9.1.7, incorrendo assim no subitem 11.2.1 do Edital Licitatório:

-HEALTHÉCNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 07, 010, 019 e

-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., para os itens 021, 024, 034, 037 e 046.
-NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para os itens 09, 024 e 052; -PORTAL LTDA., para o item 020;

- 2.4. Por não apresentar documentação vigente, que comprove que a licitante está autorizada pelo fabricante, a comercializar seu produto, descumprindo o subitem 9.1.8, incorrendo assim no subitem 11.2.1 do Edital Licitatório:
- -NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para os itens 06 e 052:
- 2.5. Por ter apresentado produto com características em desacordo com as solicitadas no Anexo 2.5.1 of chaptesthated product control characteristics cinced activation as solicitization in Formulário "Cotação de Preços", incorrendo no subitem 11.2.11 do Edital Licitatório: -AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., para o item 016; -HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA., para o item
- 019

- -PORTAL LTDA., para o item 016;
 -PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA., para o item 016;
 2.6. Por apresentar preço excessivo quando comparado como so preços correntes no mercado, pesquisados pela Prefeitura Municipal de Campinas, incorrendo no subitem 11.2.5 do Edital Licitatório
- -CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. para os itens 030 e 040:
- OFO; -HEALTHÉCNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 031, 057 e 058; -NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para os itens 06, 024, 032, 049, 052 e 055;
- -PORTAL LTDA., para o item 020. 03. CANCELAR os itens 02, 04, 027, 028, 047, 048, 050 e 062 por não lograrem interessados na apresentação de propostas e os itens 01, 09, 020, 025, 033, 052, e 054 por não haver propostas em condições de cotejo.
- 04. Acatar a prorrogação de proposta solicitada a todas licitantes habilitadas, sendo que as empresas abaixo relacionadas não prorrogaram a proposta para os itens:

 -BONTEMPO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, item 03.

 -AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., item 054;

 -HEALTHÉCNICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, todos os itens.

05. JULGAR PROCEDENTE a ressalva apresentada pelo representante da empresa HYPO-FARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA., quanto a cotação errônea apresentada para o item 019 pela sua empresa, visto que este item foi desclassificado por ter apresentado documentos da forma injetável em desacordo com o solicitado no edital.

Os preços dos itens classificados acima, a serem adquiridos, estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme documentos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde em fls. 11 a 224 e 331 a 342. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, ocalizada na Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Centro, em Campinas – SP, nos horários de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

Campinas, 26 de janeiro de 2007

ESTER MIRIAN BELO RODRIGUES SHEILA CARMANHANES MOREIRA SUELI XAVIER DA SILVA BARBOSA

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA 026/2006

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA 026/2006

Processo Administrativo nº 06/10/33805 - Interessado: Secretaria Municipal de Infra-estrutura - Concorrência nº 026/2006 - Objeto: Registro de Preços de serviços de execução de camada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ - Faixa C) e restauração de pavimentos flexíveis em vias públicas no Municipio de Campinas. Encerramento (entrega dos envelopes) até 05/03/2007 às 14:30h. Sessão de abertura: 05/03/2007 às 14:30h. Encontra-se reaberta na Prefeitura Municipal de Campinas, após procedidas alterações no Edital, a concorrência em epígrafe, que fora suspensa "sine die". Os interessados poderão consultar ou adquirir o edital ao custo de R\$ 15,00 (quinze reais), a partir do dia 30/01/2007 até o dia 28/02/2007, na Secretaria Municipal de Administração, à Avenida Anchieta nº 200, 6º andar, Campinas, SP, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min. A critério da Prefeitura Municipal de Campinas, será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

As empresas que já adquiriram o Edital poderão retirar a nova edição gratuitamente no mesmo período através do portal eletrônico www.campinas.sp.gov.br/sa.

O valor estimado para o objeto em epígrafe foi orçado pela PMC em R\$ 23.789.590,00 Campinas, 26 de janeiro de 2007.

Comissão Permanente de Licitações

Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06/10/45773 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infra-estrutura – CONCORRÊNCIA Nº: 001/2007 - OBJETO: Contratação de empresa para execução das obras de macro drenagem, desassoreamento e recuperação de córregos e ribeirões de Campinas.

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, considerando o questionamento abaixo, apresentado pela empresa CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S/A, via e-mail, datado de

24/01/2007, e após avaliação do órgão interessado, serve-se deste para respondê-lo: **Questionamento:** "Para atendimento dos itens 6.5.3 e 6.5.4 – Execução de escavação mecanizada em córregos ou ribeirões será aceita a apresentação de atestados de execução dos serviços de escavação, carga e transporte em solo mole?

Resposta: Na solicitação de comprovação de execução de escavação mecanizada em

córregos ou ribeirões, instruída pelo edital, não há especificação quanto à categoria ou tipo de solo.

Campinas, 26 de janeiro de 2007 Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/10/22016 - INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social – TOMADA DE PREÇOS: 001/2007 - OBJETO: Contratação de empresa para restauração e adaptações do Edificio Palácio da Mogiana, situado à Rua General Osório, 490 - Centro.

ESCLARECIMENTO DE QUESTIONAMENTO

A Comissão Permanente de Licitações, considerando os questionamentos abaixo, apresentados pelas empresas TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e FAZER CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA, via e-mail, datados de 23/01/2007 e 24/25/01/2007, respectivamente, e após avaliação do órgão interessado, serve-se deste para respondê-lo: Questionamento: "Vimos pela presente solicitar esclarecimentos quanto ao índice de RDI que deverá ser aplicado na apresentação da planiba orgamentária uma vez que na

BDI que deverá ser aplicado na apresentação da planilha orçamentária uma vez que, na planilha anexa no Edital apresenta um índice de 20%, no descritivo do Edital item 7.1

-C1 fala-se em 15% e no final do memorial descritivo item planilha de base orçamentária tem uma observação dizendo que a planilha não leva em conta a incidência de BDI. Levando-se em conta todas estas divergências, a planilha disponível para preenchimento e apresentação no site pede para informar separado o valor global sem BDI e com BDI. Como devo considerar a planilha anexa ao Edital?".

Resposta: O índice de BDI a ser utilizado é o de 15% (quinze por cento), conforme previsto em Edital, em seu subitem 7.1, sendo que o empregado na Planilha Orçamentária.

visto en Edital, em seu subitem 7.1, sendo que o empregado ha Pialinha Orçamentaria, serve para consubstanciar os preços aplicados na licitação. A apresentação do modelo de planilha orçamentária disponível para preenchimento no site, serve apenas para facilitar a confecção das propostas, sendo assim o índice a ser aplicado de BDI nesta planilha é de 15% (quinze por cento) conforme previsto em Edital.

Questionamento: "No Edital em questão, item 5.3 – De forma a demonstrar a prova de Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar, e seus subitens 5.3.1 e 5.3.2,

pede-se: 5.3.1 – Comprovação da empresa licitante... comprovando aptidão para execução de obra de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.3.2 – Atestados emitidos em nome da licitante... compatíveis com o objeto da presente

Pois bem, dada a importância da empresa licitante ter conhecimento das dificuldades e particularidades de sua execução em se tratando de patrimônio histórico arquitetônico, como a Comissão de Licitação comprovará a aptidão das empresas participantes, quando o documento de maior importância é a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, comprovando a EXECUÇÃO DE RESTAURO DE EDIFICAÇÕES e tal exigência menciona REFORMA DE EDIFICAÇÕES?

Conforme Lei 8666/93 e suas posteriores alterações temos:

"Art. 30, § 3° - Será sempre admitida a comprovação da aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". Grifou-se.

Entendemos então que a complexidade e características exigidas são RESTAURAÇÃO

DE EDIFICAÇÃO. Estamos certos? Com o único intuito de preservar a integridade do patrimônio histórico em questão e

Com o unico intuito de preservar a integridade do patrimonio historico em questao e que sejam cumpridas as exigências previstas na Lei, contamos com a compreensão e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos".

Resposta: O critério será o solicitado no edital subitens 5.3.1 e 5.3.2.

Questionamento: Ao analisar o Cronograma Financeiro verificamos que não consta em nenhum dos itens (I, II, III, V, V, V e VII) descriminados no Anexo I (Cronograma Físico da Obra, o sub-item 9.6 – Instalações Elétricas. Podemos agregar o valor do sub-item 9.6, acima mencionada no item II, para conseguirmos concluir o Cronograma Financeiro? Com o único intuito de prestar as informações corretas e que sejam cumpridas as exigências previstas na Lei, contamos com a compreensão e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos

Resposta: Sim. No cronograma físico-financeiro, item II, o valor do subitem 9.6 já está incluído.

> Campinas, 26 de janeiro de 2007. Comissão Permanente de Licitações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUCÃO Nº 003/2007

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA- Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião Ordinária de 23/01/2007. RESOLVE:

Aprovar a Relação das Destinações Financeiras arrecadadas durante a Campanha de 2006.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSESSORIA FINANCEIRA DO DGDS

RELAÇÃO DAS DESTINAÇÕES FINANCEIRAS ARRECADADAS DURANTE A CAMPANHA DE 2006, POR OG/ONG

OG / ONG VALOR LIQUIDO ABAMAC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL MADRE CÂNDIDA 543,98 ABAMBA - ASSOCIAÇÃO DOS BENFEITORES E AMIGOS DE MENINOS BAILARINOS ATORES. ABBA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA BOA AMIZADE 18 263 88 ABDA - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA (22.693,98 ABC - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CAMPINEIRA (22.693,98 ABESE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SEMEANDO ESPERANÇA (16,99 ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS 40,87

AEA - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA ASSISTENCIAL

AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA

ANA - ASSOCIAÇÃO NAZARENA ASSISTENCIAL BENEFICENTE

61,256,90

ANDRO - ASSOC NACL PARA DEFICIENTES FÍSICOS NA REABILITAÇÃO ORTOPÉDICA 56,99

APACC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CANCER E HEMOPATIA

APAE CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS 4.432,81

APAE CAMPINAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS 2,81

APAS - ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL

APAS - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS

APOT - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS

APOT - ASSOCIAÇÃO DE POMOCIONAL ORAÇÃO E TRABALHO (PADRE HAROLDO)

8.544,95

APRENDIZADO DOMÉSTICO SANTANA

APRENDIZADO BENEFICENTE DIREITO DE SER

6.740,97

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FADRE ISRAEL MARTINS SOSSA

2.493,98

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM

20.971,74

ASSOCIAÇÃO DE SERIFICENTE SEMEAR

176.815,86

ASSOCIAÇÃO DE SUPETICENTE SEMEAR

176.815,86

ASSOCIAÇÃO DO PÂO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

158,98

ASSOCIAÇÃO DO PÂO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO

158,98

ASSOCIAÇÃO DE SPIRITA LAR CAMINHO DA VERDADE

4.2825,92

CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE CAMPINAS

1.293,98

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS

CASA DA CRIANÇA MEIMEI

CASA DA CRIANÇA MEIMEI

5.819,90

CASA DA CRIANÇA MEIMEI

5.819,90

CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA - ASSOC CAMP RECUP DA CRIANÇA PARALÍTICAII 6.114,46

CASA DE MARIA DE NAZARÉ

10.1 CAMPINAS - COMUTÉ PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DA INFORMÁTICA

214.922,91

CEAK - CENTRO ESPÍRITA ALLAN KARDEC

6.286,06

CECOLA - CENTRO COMUNITÁRIO IRMÃO ANDRÉ

CECOLA - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR

15,000,00

CEESD - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR

15,000,00

CEETOR - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR

15,000,00

CETOR - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR

15,000,00

CETOR - CENTRO DE EDUCAÇÃO E ASSESSORIA POPULAR

15,000,00

CENTRO ASSISTENCIAL VEDRUNA - ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE

39	CENTRO BOLDRINI - CENTRO INF DE INV HEM DR. DOMINGOS ADEMAR BOLDRI	NI53.603,42
40	CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ E REGIÃO	5.384,95
41	CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA	2.743,98
42	CENTRO CORSINI - CENTRO DE CONT E INV IMUN DR. ANTÔNIO CARLOS CORSIN	
43	CENTRO CULTURAL LOUIS BRAILLE DE CAMPINAS	18.341,94
44 45	CENTRO DE FORMAÇÃO SEMENTE DA VIDA CENTRO VENNEDY CENTRO SOCIAL INDESIDENTE VENNEDY	15.393,98 8.940,97
46	CENTRO KENNEDY - CENTRO SOCIAL PRESIDENTE KENNEDY CENTRO PROMOCIONAL N SRA DA VISITAÇÃO	40.900,00
47	CENTRO SOCIAL BERTONI	446,99
48	CENTRO SÓCIO-EDUCATIVO SEMENTE ESPERANÇA	74.484,95
49	CEPROMM - CENTRO DE ESTUDOS E PROMOÇÃO DA MULHER MARGINALIZADA	
50	CIDADE DOS MENINOS - CASA DOS MENORES DE CAMPINAS	22.063,88
51	CMPCA - CENTRO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	18.553,93
52	COF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR	1.325,97
53 54	COMEC - CENTRO DE ORIENTAÇÃO AO ADOLESCENTE DE CAMPINAS	58.897,86
55	CONSELHO COMUNITARIO DE CAMPINAS CRAMI - CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA	207,96 58.434,95
56	CRECHE ADÉLIA C. ZORNING - FUNDAÇÃO GERAÇÕES	38.700,00
57	CRECHE AGOSTINIANA - SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNO	
58	CRECHE BENTO QUIRINO - SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA	88.890,82
59	CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ	42.397,56
60	CRECHE DR. CLÁUDIO DE SOUZA NOVAES - CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N.S.	
	ÓRDIA	4.996,99
61 62	CRECHE ILCE DA CUNHA HENRY CRECHE MÃE CRISTINA - GRUPO ESPÍRITA CAIRBAR SCHUTEL	1.093,98 5.490,97
63	CRECHE MAE CRISTINA - GROFO ESFIRITA CAIRDAR SCHOTEL CRECHE MENINO JESUS DE PRAGA - CENTRO EDUCL DE ASSIST SOCL MENINO JE	
PRA		3.178,93
64	CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA - CENTRO ASSISTENCIAL CÂNDIDA PENTEADO I	
	MARTINS	4.187,96
65	CRECHE SANTO ANTÔNIO - ASSOCIAÇÃO DO PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔI	NIO
1.193		
66	EXTERNATO SÃO JOÃO - OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO	2.171,94
67 68	FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS FIBROCIS – SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FIBROSE CÍSTICA	4.593,98 3.047,93
69	FIRMACASA - FUNDAÇÃO IRMÃ RUTH DE MARIA CAMARGO SAMPAIO	9.996,99
70	FUNDAÇÃO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	496,99
71	FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN	12.350,22
72	GIRA SONHOS - AȘSOCIAÇÃO CULTURAL EM VALORES HUMANOS	16,99
73	GRUPO COMUNITARIO DA CRIANÇA FELIZ	9.031,94
74 75		41.031,84
76	GUARDINHA - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÂ IEER - INSTITUTO EDUCAÇÃO ESPECIAL RECRIAR	296,99 76.99
77	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL DIAS DA CRUZ	1.996,99
78	INSTITUTO DE PEDAGOGIA TERAPÊUTICA PROF. NORBERTO DE SOUZA PINTO	11.102,91
79	INSTITUTO DONA CARMINHA - INSTITUTO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO AR	
TOL		146,99
80		00.479,29
81 82	LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE LAR DA CRIANÇA FELIZ - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS	52.087,96 80.202,81
83	LAR ESCOLA JESUS DE NAZARÉ	5.240,97
84	LAR PEQUENO PARAÍSO	2.490,97
85	NAECA - NÚCLEO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DA CRIANÇA E O ADOLESCEN	
52.49	3,98	
86	NÚCLEO MÃE MARIA - OS SEAREIROS	1.996,99
87	PATRULHEIROS - CIRCULO DE AMIGOS DO MENOR PATRULHEIRO DE CAMPINAS	
88 89	PESTALOZZI - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS / PROGRAMA "ESCCA" (*)	76,99 515.278,18
90	PROGEN - PROJETO GENTE NOVA	5.693,98
91	PROJETO QUERO-QUERO	19.684,95
92	PRÓ-VISÃO - SOCIEDADE CAMPINEIRA DE ATENDIMENTOS AO DEFICIENTE VISU	
21.94	5,86	
93	SADA - SERVIÇO DE ATENÇÃO ÀS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM	196,99
94 15.49	SAPECA - SERVIÇO ALTERNATIVO DE PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E ADOLE	SCENTE
95	SEARA ESPÍRITA JOANNA D' ANGELIS	296.99
96	SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM	496,99
97	SETA - SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA	4.421,99
98	SOBRAPAR - SOC BRAS DE PESQ E ASSIST PARA REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL	17.287,96
99		26.766,75
100	SORRI CAMPINAS	14.987,96
101 102	SOS AÇÃO MULHER E FAMILIA SOS ADOLESCENTE	743,98 396,99
102	SOS PEQUENINOS	6.493,98
103		204.097,84
	TOTAL 3.2	285.150,75
(*)	Ainda a serem definidas as organizações e seus respectivos valores pelo l	
Ò'ne	rações / SMCTAIS e Gestor do Programa	

Operações / SMCTAIS e Gestor do Programa.

Solicitamos que as Entidades contempladas com recurso do Imposto de Renda (IR) 1 e 6% encaminhe o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso para liberação do recurso.

Campinas, 24 de janeiro de 2007

JAIRO PEREIRA LEITE

Presidente do CMDCA

(25.26 e 27/01)

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROTOCOLO: 06/10/61605

INTERESSADO: Condomínio Bougainville

Fica o interessado, Condomínio Bougainville, notificado a sanear o processo em referência, providenciando no prazo de 10 (dez) dias, a juntada, através do protocolo geral, da cópia da certidão de matrícula de registro de imóvel atualizada, nos termos do inciso I, artigo 24 e artigo 25, ambos do Decreto nº 15.358/05

O não atendimento desta notificação, implicará no arquivamento do protocolado em questão

Márcia Cristiane Ambar

Coordenadoria Setorial de Cadastro e Lançamento Imobiliário

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

PROTOCOLADO Nº 05/10/50168

Requerente: A. Molchansky Empreendimentos e Incorporações S/C Ltda.

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil

Com base na manifestação da Coordenadoria setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que se dispõe os artigos 57 a 59 da lei 11.109/01, julgo procedente a impugnação do lançamento do ISSQN sob nº 220.005.177, determinando que sejam deduzidas, da base de cálculo original, as notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal e cujo imposto foi devidamente recolhido, discriminadas nos demonstrativos a fls. 357/9, na forma como indicam o demonstrativo e a planilha a fls. 361 e 363, ficando o crédito tributário correspondendo 21.429,9634 UFIC. Recorro de oficio à Junta de Recursos Tributários intirada o recurrente para quaerante quaerante conseguerante con conseguerante c Tributários, intimado o requerente para, querendo, apresentar suas contra-razões, em consonância com os arts. 63 e 65 da Lei Municipal 11.109/01. Considera-se notificado o

impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor do Depto de Receitas Mobiliárias

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF-Nº 01/2007

Dispõe sobre procedimentos para parcelamento de créditos

tributários e não tributários, conforme determina o artigo 14 da Lei

Municipal n°12.838/07.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no desempenho de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 12.838/07, RESOLVE expedir a seguinte instrução sobre procedimentos do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação:

Art.1°. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFIC quando se tratar de pessoa física, e 150 (cento e cinqüenta) UFIC no caso de pessoa jurídica ou pessoa física equiparada à pessoa jurídica.

Art. 2º. O cálculo do saldo de parcelamento não cumprido para fins de inscrição em Dívida Ativa incluirá a somatória do valor principal devido, atualizado monetariamente, acrescido de multas, encargos financeiros, juros de mora e demais acréscimos previstos a calculados na forma da legislação aplicável à espécie do crédito.

Art. 3°. O acordo firmado, independente do número de parcelas, inicia-se com um pedido a ser apresentado no Serviço de Atendimento do Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação e será efetuado pelo sujeito passivo, no caso de crédito tributário, ou por quem for indicado como devedor no caso de crédito não tributário.

Parágrafo único. O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
em caso de pessoa física, cópia simples de documento de identidade;
em caso de pessoa jurídica, cópias simples de:
cartão do CNPJ,
contrato social ou equivalente e

documento de identidade do signatário do pedido. em caso de procurador, além dos documentos acima, juntar também:

1. procuração simples, cópia simples de documento de identidade de quem outorgou a procuração e

cópia simples de documento de identidade do próprio procurador. § 2º. Sujeito passivo é o contribuinte quando tem relação direta com o fato gerador ou o responsável, quando sua relação com o fato gerador for decorrente de lei.

Art. 4°. Os encargos financeiros sobre o valor a ser parcelado, conforme previsto no artigo 9° da Lei n°12.838/07, serão de: I-4% (quatro por cento) de juros ao ano para parcelamentos entre 7(sete) e 60 (ses-

senta) parcelas.

II – 8% (oito por cento) de juros ao ano para parcelamentos entre 61 (sessenta e uma) e

120 (cento e vinte) parcelas. Parágrafo Unico. Estes encargos financeiros serão calculados conforme o método da Tabela Price e não incidirão sobre a base de cálculo dos honorários advocatícios nem das custas processuais.

Art. 5°. Para usufruir da redução proporcional dos encargos financeiros previstos no artigo 9° da Lei n°12.838/07, o interessado deve requerer autorização prévia no serviço de atendimento ao público do Departamento de Cobrança e Controle e Arrecadação. §1°. O serviço de atendimento ao público providenciará as alterações necessárias no sistema para o recálculo dos valores e a emissão da guia da parcela antecipada. § 2°. A antecipação de pagamento para fins de redução proporcional dos encargos financeiros deve ser superior a 15 dias da data de seu vencimento.

Art. 6°. O valor dos honorários advocatícios e das custas processuais será calculado sobre o montante obtido após a aplicação dos descontos previstos na Lei 12.838/07. Parágrafo Único. O valor da parcela mínima para o caso de honorários advocatícios seguirá o mesmo limite do artigo 1

Art. 7º. Quando o valor da primeira parcela do Acordo for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor consolidado total, a primeira parcela não se submete aos encargos financeiros e deve ser recolhida até o primeiro dia útil após a formalização do Acordo.

§1º. Considera-se formalizado o acordo, após a assinatura do Termo de Acordo e juntada dos documentos exigidos

§2º. Caso não recolhido o valor da primeira parcela e apresentado ao Setor de Atendimento, a cobranca sobre o valor total será reativada de imediato

Art. 8°. A concessão de mais de um parcelamento por contribuinte, conforme artigo 13 da Lei nº12.838/97, será autorizada desde que os demais parcelamentos existentes estejam em dia no pagamento de suas parcelas, mediante a verificação pelo Serviço de Atendimento:

I - nos casos de créditos tributários, pelo código cartográfico ou inscrição municipal; II - no caso de crédito não tributário, pelo CPF ou CNPJ.

Art 8º - Os casos omissos serão decididos pelo Diretor do Departamento de Cobranca

Art. 9º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças 23/01/2007

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Compareça o Interessado para informar o Protocolo de Aprovação e o Decreto do Condomínio Residencial Recanto do Guará,no 10º andar,sala 09: Protocolo: 07/10/1054 Interessado: Omar Campos Marques Protocolo: 07/10/1055 Interessado: Omar Campos Marques

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº 07/10/1918 anexado ao de nº 04/10/61531 Interessado: Condomínio Civil do Shoppimg Center Iguatemi Campinas Indefiro o pedido para realização de novo lançamento visto tratar-se de retificação do lançamento nº 220.001.783 efetuada na decisão de 1ª instância administrativa, em face da comprovação de reforma havida em área menor que a lançada, mantida na íntegra pela decisão de 2ª instância administrativa, cujo protocolado administrativo será encaminhado à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária-CSFM/DRM para providências decorrentes da decisão, nos termos do art. 80 da Lei 11.109/01.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

Diretor do Deptº de Receitas Mobiliárias

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MO-O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MO-BILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da Lei 11.829/03, com as alterações promovidas pela Leis 11.927/04 e 12.211/04, regulamentadas pelo Decreto 14.590/04 e combinadas com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01, para es fatos geradores ocorridos nos anos de 2004 e 2005, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da Lei 12.392/05, regulamentada pelo Decreto 15.356/05 e combinada com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 12.445/05, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2006. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei 11.109/01, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da Lei 11.109/01, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 11.109/01. No caso de parce-lamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 11.438/02. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

Notificação 003258/2007 Prot. Aprov. 05/10/52463 003259/2007 1831/76

Responsável Tributário Valor do lançto em R\$ Marcos Horta de Lima

31.272,80

Avelino Lopes Filho EDGAR VALVERDE

Coordenador

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Prot. 02/11236 – Refrac Refrigeração e Ar Condicionado Ltda ME DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados referentes ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 2.781,1479 UFIC's para a redução do débito referente às competências de Janeiro, Abril à Dezembro/2004 e Janeiro à Dezembro/2005, para o contribuinte cadastrado no município sob n° 11.178-3.

Prot. 02/13531 - ABE Academia Brasileira de Ensino Ltda ME

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 78,4177 UFIC's para a redução do débito referente à competência de Outubro/2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 1.954-2.

Prot. 04/10/15780 – Sebastião Regino Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001, AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 178,1648 UFIC's, oriundo dos valores pagos nas parcelas 03/11 a 11/11 do IPTU de 2002, emitido em 01/2002, e não deduzidos na reemissão ocorrida em 11/2002, relativa ao imóvel identificado pelo número 036.932.000-02.

Prot. 04/10/57615 – Laçarote Azul Campinas Ltda ME

DEFIRO a solicitação de conversão em renda do depósito administrativo efetuado referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor total de 113,8174 UFIC's para a redução do débito referente aos meses de Janeiro e Fevereiro/2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 33.797-8.

Prot. 04/10/63339 – Rachel Gianfrancisco Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001, AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 76,6373 UFIC's, oriundo dos valores pagos nas parcelas 01/05 a 04/05 do IPTU de 2004, emitido em 01/2004, e não deduzidos na reemissão ocorrida em 11/2004, relativa ao imóvel identificado pelo número 042.133.972-02

Prot. 04/10/67249 - Academia de Ginástica e Musculação Carvalho e Zapelini S/C Ltda DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, no valor total de 1.516,0722 UFIC's para a redução do débito referente aos meses de Setembro Valot total de 1.316,072 o 11c s para a retuda du devolo referente aos ineses de Setenioro e Novembro/2002; Janeiro, Fevereiro, Abril, Agosto à Novembro/2003 e Janeiro à Abril e Junho/2004 e quitação do débito referente aos meses de Agosto e Dezembro/2002; Março, Julho e Dezembro/2003 e Maio/2004 (587,2200 UFIC) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 63.577-4, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001.

Prot. 05/10/1712 – Harumi Ida Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001, AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 760,7943 UFIC's, oriundo dos valores pagos nas parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU de 2003, e não deduzidos na reemissão ocorrida em 09/2003, relativa ao imóvel identificado pelo número 055.069.875-03.

Prot. 05/10/20741 - Ailton Albertini

DEFIRO a solicitação de conversão em renda dos depósitos administrativos efetuados, de acordo com artigo 87 da lei 11.109/2001, no valor de 122,3492 UFIC's para a quitação do débito referente aos meses Maio e Junho do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) Homologação Estimativa (122,3498 UFIC's), exercício fiscal 2002, para o contribuinte cadastrado no município sob nº 304-2.

Prot. 05/10/46149 – Maria Orminda Chiaffirelli Menezes Pacitti Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001, AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 850,7229 UFIC's, oriundo do valor pago na parcela 08/11 do 1PTU de 2003, e não deduzido na reemissão ocorrida em 09/2003, relativa ao imóvel identificado pelo número 027.070.000-02.

Prot. 05/10/50007 – Onofre Machado Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001, AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 25,8273 UFIC's, oriundo do valor pago na parcela 01/04, em duplicidade, do IPTU de 2005, relativa ao imóvel identificado pelo número 011.779.800-02.

Prot. 05/10/50912 – João Batista de Arruda Leite Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001, AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 58,6842 UFIC's, oriundo do valor pago na parcela 09/11 do 1PTU de 2005, e não deduzido na reemissão ocorrida em 09/2005, relativa ao imóvel identificado pelo número 072.378.500-03.

Prot. 05/10/51471 - José Fideles Filho

Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001, AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 87,3033 UFIC's, oriundo do valor pago na parcela 09/11 do IPTU de 2005, e não deduzido na reemissão ocorrida em 09/2005, relativa ao imóvel identificado pelo número 055.041.061-03.

Prot. 06/10/51805 - Wilson Aparecido Canossa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 02-042.145.610, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/57049 - João Luiz Marfim

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 15/60 do carnê do acordo nº 103435/2005, da Inscrição Municipal sob nº 1077025000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/60 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi

Prot. 06/10/58135 - Maite Gasbarro

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.14.86.0001.01013, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/58143 - Hermes Visentin

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3432.31.06.0120.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/58144 - Hermes Visentin

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3432.43.60.0060.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/58188 - Devair de Almeida

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da cota única do camê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob o nº 3164.53.71.0340.01001, tendo em vista que houve o recolhimento da parcela 01/04 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, com valor da cota única, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/58225 - Claudia Queiroz Sampaio

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3362.51.01.0186.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/58469 - Luiz Carlos Ramos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2002, do imóvel codificado sob o nº 3432055.026.430/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/58766 - André Emerich Lopes de Souza

Prot. 00/10/36/06 – Affaire Efficiency ace Souza. Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/08 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3412.34.14.0315.02060, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/08 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/58789 - Lesa Bosch

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/10 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.54.17.0166.01050, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/10 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/58834 – Atílio José Rodrgues

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/04 do carnê de Taxa de Lixo – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3254.31.43.0334.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/04 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/59028 - Ercilia Landim Lahoz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/11 e 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias de 2001, do imóvel codificado sob o 042.097.328/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 e 11/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/59114 - Rosana Aparecida Rodrigues Ribeiro

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3432.32.12.0036.01013, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/59711 - Gilberto Rodrigues de Queiroz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2005, do imóvel codificado sob o nº 3412.51.79.0184.01010, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/59712 - Gilberto Rodrigues de Queiroz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3412.51.79.0184.01010, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/59713 - Gilberto Rodrigues de Queiroz

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 3412.34.14.0110.21003, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/59890 - Luiz Genizelli

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 17/24 do acordo 46221/2001 e 17/24 do acordo 46222/2001, do imóvel codificado sob o nº 3421.61.10.0001.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 20/24 do acordo 46221/2001 e 20/24 do acordo 46222/2001 e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/59905 - José Carlos Medina

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/06 do carnê de ISSQN Oficio exercício 2006, CCM no 67.955-0, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/06 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/59906 - José Carlos Medina

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/04 do carnê de Taxas Imobiliárias exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3413.62.92.0147.04016, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/04 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/62136 - CNAL Comunicação

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.52.34.9002.03060, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/62193 - Alexandre Toshio Ito

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/11 e 06/11 do carnê de IPTU – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 4153.31.04.0307.0000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/62359 – Lesther José Santos Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a conversão do valor recolhido da parcela 01/21 do acordo 166627/2006 na parcela 01/60 do acordo 166604/2006 e o aproveitamento do valor recolhido da parcela 01/60 do acordo 166604/2006 na parcela 01/21 do acordo 166627/2006 do imóvel codificado sob o nº 3432.61.46.0486.01001, tendo em vista que houve recolhimento das parcelas citadas em carnês trocados, e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/62489 - Agostinho Marchi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 5213.24.55.0102.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/62490 - Agostinho Marchi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 10/11 e 11/11 do carnê de IPTU exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 5213.24.55.0152.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 e 09/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/62789 - Robson Roges da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3234.54.46.0180.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/63708 - Floriano Horácio de Araújo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2002, do imóvel codificado sob o nº 044.326.770/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/63904 - Marli Aparecida da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2005, do imóvel codificado sob o nº 3322.34.23.0289.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/64318 - Adelino Francisco da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2002, do imóvel codificado sob o nº 042.113.536/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/64438 - Sergio Greco de Assis

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do carné de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, do imóvel codificado sob o nº 042.151.595, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/64746 - Silvio José Gonçalves

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3444.14.86.0059.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/64748 - Arlete Ikeda

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, do imóvel codificado sob o nº 014.179.000/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/65091 - Paulo Tadeu Sabino dos Santos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/08 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3334/43.54.0001.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/08 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/65147 - Leila Cristina Borges da Silva

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3261.53.45.1146.02003, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/65241 - Ismael Saldiba Júnior

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3443.12.22.0186.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/65348 – André de Castro Marchion Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3421.61.61.0116.04021, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/65598 – Ednéia Aparecida Santos Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/09 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3431.41.80.0014.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/09 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/65652 - Karen Sarmento Costa

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3421.14.21.0001.01044, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/65957 - José Fernando Góes Guardiano

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/09 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 4153.33.29.0195.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/09 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66286 - João Silva de Souza

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 07/09 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, do imóvel codificado sob o nº 041.262.400/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/09 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/66334 - Adolpho L. Rossi Camargo Cardoso

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 04/07 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3431.31.48.0001.06002, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/07 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66356 - Daiuza Maria de Moraes

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/07 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.52.29.0446.01001, tendo em vista que houve duplicidade no

recolhimento da(s) parcela(s) 02/07 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/66424 - Benedito Goncalves de Almeida

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, do imóvel codificado sob o nº 044.851.500/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66441 - Beatriz Gomes do Prado

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob o nº 3421.33.39.0001.05011, tendo em vista que houve o recolhimento da parcela 01/02 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, com valor da cota única, e que apesar do erro no recolhimento o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/66461 - Michele Carusi

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/07 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3451.11.93.0276.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/07 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66501 - Ivanio Rodrigue Alves

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/09 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2002, do imóvel codificado sob o nº 02-043.249.820, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/09 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66517 - Adriana aparecida Soares Fernandes

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/08 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.51.09.0058.01021, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/08 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66572 - Eloir Momisso

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3413.64.39.0091.02009, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66616 - Airton do Carmo Monteiro

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2004, do imóvel codificado sob o nº 3444.42.86.0402.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66633 - Armando Bonatto Filho

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 03/11 e 04/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3261.44.52.0318.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 e 05/11 do mesmo carnê e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66679 - Kátia Regina Trevelin

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias 2002, do imóvel codificado sob o nº 018.603.000/02, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 11/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/10/66685 - Ricardo Meireles Coutinho

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/06 do carnê de ISSQN Oficio de 2002, Inscrição Municipal nº 6.410-2, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 03/06 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/66706 - Fabrício Lira Figueiredo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2005, do imóvel codificado sob o nº 3222.21.53.1332.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 06/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/10/66734 - Sérgio de Abreu

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.31.66.0140.0000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 10/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/40/2128 — Dirce Furlan Ferreira Com base nos artigos 45 a 48 da Lei 11.109/2001 AUTORIZO a restituição do crédito apurado cujo montante equivale a 138,0309 UFIC's decorrente do recolhimento das parcelas 08/11 a 11/11 da primeira emissão de 2003 não deduzidos na ocasião da reemissão do lançamento relativo ao imóvel identificado pelo número 3414.34.02.0001.01040.

Prot. 06/50/2105 – José Victor Hortêncio

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob o nº 3431.63.15.0291.01001, tendo em vista que houve o recolhimento da parcela 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, com valor da cota única, e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 06/50/2435 - Vilma Ferreira

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/06 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3453.21.32.0385.00000, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/06 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 06/60/2286 - Ricardo Nokolaos Kazitoris

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da cota única do carnê de IPTU/Taxas Ímobiliárias - exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob o nº 02-042.011.121, tendo em vista que houve o recolhimento da parcela 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, com valor da cota única, e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/03/20 - DCCA/SMF - Sidney Francisco Veroni

Com base nos elementos constantes no presente processo e na manifestação do Setor competente na inicial, que acolho, RECONHEÇO o crédito ora apurado de 36,9229 UFIC's, petente na inicial, que acolho, RECONHEÇO o credito ora apurado de 36,9229 UFIC s, decorrente do recolhimento da parcela 01/11 do IPTU/Taxas de 2003 do imóvel codificado sob nº 3451.12.11.0014.00000 (objeto de parcelamento), devendo o mesmo ser aproveitado no Acordo nº 095206/2005, tendo em vista que a morosidade dos processos da administração causaram seu recolhimento em duplicidade, e que apesar do erro de conciliação, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/03/21 - DCCA/SMF - Luis Roberto Moya

Com base nos elementos constantes no presente processo e na manifestação do Setor competente na inicial, que acolho, RECONHEÇO o crédito ora apurado de 54,9097 UFIC's, decorrente do recolhimento da parcela 06/60 do Acordo nº 004264/2003 (objeto de repactuação), devendo o mesmo ser aproveitado no Re-parcelamento nº 153307/2006, tendo em vista que a morosidade dos processos da administração causaram seu recolhimento em duplicidade, e que apesar do erro de conciliação, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/03/170 - Carlos Rodrigues Bilharinho

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do camê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3421.43.64.0306.01013, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 07/03/213 - Oswaldo Albertin

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 11/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3412.34.60.0079.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 10/11do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/03/263 – Tania dos Santos Magnani Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 06/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3414.21.66.0150.01009, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/03/306 - Eduardo Júnior Ferrante

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 01/05 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercicio 2006, do imóvel codificado sob o nº 3423.11.89.0085.01087, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 02/05 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 07/03/329 - Ironi Machado de Moraes

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) de competência outubro do carnê de ISSQN Homologação Estimativa - exercício 2005, referente à inscrição municipal o nº 55.881-8, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) de competência setembro/2005 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/03/330 - Cezar Couto Perdomo

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 09/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3234.51.79.0088.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 08/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/10/101 - Prot. 07/10/101 - Ricardo Nikolaos Kazitoris

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob o nº 3422.61.13.7016.01015, tendo em vista que houve o recolhimento da parcela 02/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, com valor correspondente, e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/10/770 - Luiz Manoel Silva Cunha

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 08/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2003, do imóvel codificado sob o nº 02-055.025.766, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 09/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/10/932 – Antonio Pinto Campos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/02 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3421.62.72.0344.01042, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 01/02 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot. 074/10/933 - Antonio Pinto Campos
Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho,
AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/02 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006,
do imóvel codificado sob o nº 3421.62.72.0355.01043, tendo em vista que houve duplicidade no
recolhimento da(s) parcela(s) 01/02 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago

Prot 07/10/990 - Luiz Carlos Antunes

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias - exercício 2006, referente ao imóvel codificado sob o nº 03-075.084.000, tendo em vista que houve o recolhimento da parcela 01/11 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2006 do código citado, com valor da cota única, e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/10/1049 - Walter Malkomes Filho

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 03/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias — exercício 2004, do imóvel codificado sob o nº 3414.12.99.0054.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 04/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot 07/10/1152 - Atílio Fait

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho, AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 006/11 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício 2006, do imóvel codificado sob o nº 3412.14.92.0027.01001, tendo em vista que houve duplicidade no recolhimento da(s) parcela(s) 07/11 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, o crédito foi integralmente pago.

Prot. 07/10/1232 - Sergio Cardozo Fidalgo Antonio Pinto Campos

Antonio Pinto Campos

Com base nos elementos do presente processo e na manifestação do setor competente, que acolho,

AUTORIZO a baixa da(s) parcela(s) 02/03 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias – exercício

2002, do imóvel codificado sob o nº 02-042.069.548, tendo em vista que houve duplicidade no
recolhimento da(s) parcela(s) 03/03 do carnê em questão e que apesar do erro no recolhimento, recolhimento da(s) parceia(s) secondo crédito foi integralmente pago.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA Expediente despachado pelo Sr. Diretor Prot. 05/10/19903 – Ivone Lucas Hernandes

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/4674 - J. Grigolon Filho Reparação EPP

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 06/10/53508 - João Bardela

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 06/10/66598 - Cristina Rubim Podolsky

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo.

Prot. 07/10/2210 - Oliveira & Scarpa Transportes Ltda ME

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa.

Prot. 07/10/2134 - Embraset Engenharia Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 07/10/2286 - Elemar Peças e Serviços Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 07/10/2354 — José Luiz Inácio da Silva Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal.

Prot. 07/10/2370 – Trazgaz Comércio de Gás Ltda Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 07/10/2390 – Comercial Promilimp Ltda EPP INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

Prot. 07/10/2481 - Antonio Evasristo da Silva

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão de Regularidade Fiscal.

Prot. 07/10/2494 – Edélcio José Pellegrini Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados. INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 07/10/2544 – Maria Aparecida Neves Coppola INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

Prot. 07/10/2557 - Associação Beneficente Direito de Ser

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 07/10/2564 - Regional Desportiva Paulista

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 07/10/2841 — Sérgio Alberto da Costa Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão com Efeito Suspensivo

Prot. 07/10/2993 – Ibraim Geray Mokarzel INDEFIRO o pedido de certidão nos termos do art. 70 da Lei nº 11.109/01, tendo em vista que não foi instruído com toda documentação hábil.

Prot. 07/10/3011 - Samuel Rosa

Diante da análise e manifestação do setor competente, INDEFIRO o pedido de Certidão com Efeito Suspensivo, nos termos do art. 70 da Lei Municipal nº 11.109/01

Prot. 07/10/3033 - Cyberdoc Document Center - Central de Documentos Eletrônicos e Comércio de Papéis Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

Prot. 07/10/3034 – Cyberdoc Document Center – Central de Documentos Eletrônicos e Comércio de Papéis Ltda

Diante da análise e manifestação do setor competente e de conformidade com os dados registrados, INDEFIRO a solicitação de Certidão Negativa de Débitos de Qualquer Origem.

JOSUÉ OLAVO COSTA

Diretor/DCCA

JUSTIFICATIVA-ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem justificar o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de janeiro de 2007.

Razão Social Vencimento Va S/A. 28/01/2007 Valor Petrobrás Distribuidora S/A.

11.661.00

PAULO MALLMANN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIARIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MO-O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIARIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de **responsável(is) tributário(s)**, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da **Lei 11.829/03**, com as alterações promovidas pela **Leis 11.927/04** e 12.211/04, regulamentadas pelo **Decreto 14.590/04** e combinadas com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2004** e **2005**, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da **Lei 12.392/05**, regulamentada pelo **Decreto 15.356/05** e combinada com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 12.445/05**, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de **2006**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma ormato será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12,392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 11.109/01. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 11.438/02. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

Notificação do lançt^o em R\$ 003258/2007 31.272,80

Prot. Aprov.

Responsável Tributário

Marcos Horta de Lima

Valor

05/10/52463 003259/2007

1831/76 Avelino Lopes Filho

345,02

EDGAR VALVERDE Coordenador

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

De: Cassia Passsos Oliveira - Protocolo - 07/10/2707

"Compareça a interessada"

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

De: Cássia Passos de Oliveira - protocolos - 07/10/1.209, 07/10/1.236, 207/10/1.237, 06/10/21.127 e 05/10/44.255.

"Compareça a interessada"

DEPTO DE OBRAS, PROJETOS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

De: E.E Culto A Ciencia - Protocolo 0- 06/10/57036

"Compareça a interessada"

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS

De: Associação dos Moradores do Residencial Novo Mundo - Protocolo - 07/10/2339 "Compareça o interessado"

Protocolado nº: 2002/12/001 Protocolado nº: 2002/12/001 Interessado: SMOP

Referente: Concorrência 11/2004 Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Jardim Satélite Íris III e IV - Itinerário de Ônibus das linhas 366 e 374.

Em face da manifestação da Sra. Engenheira do DPOV (fl. 2472), e do parecer favorável do Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Viação (fl. 2473) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, autorizo a despesa complementar referente ao reajuste contratual do período de abril/2006 a março/2007 no valor total de R\$ 6.356,58 (seis mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) a favor da Empresa Vial Engenharia e Construtora Ltda.

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

Após, à Assessoria Financeira – SMIE para que sejam tomadas as providências necessárias à emissão da Nota de Empenho.

Campinas, 26 de janeiro de 2007

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

Protocolado nº: 2003/13/017

Interessado: SMOP Referente: Concorrência 012/2004

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Jardim Campo Grande - Satélite Íris II - Itinerário de Ônibus da linha 369.

Em face da manifestação da Sra. Engenheira do DPOV (fl. 3242), e do parecer favorável do Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Viação (fl. 3242), e do parecer lavolación do Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Viação (fl. 3243) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, autorizo a despesa complementar referente ao reajuste contratual do período de abril/2006 a março/2007 no valor total de R\$ 97.773,30 (noventa e sete mil, setecentos e setenta e Três reais e trinta centavos) em favor da Empresa Construtora Estrutural Ltda.

PUBLIOUE-SE na forma da Lei.

Após, à Assessoria Financeira – SMIE para que sejam tomadas as providências necessárias à emissão da Nota de Empenho.

Campinas, 26 de janeiro de 2007 ENGº OSMAR COSTA

Protocolado nº: 2003/13/027 Interessado: SMOP

Referente: Concorrência 014/2004 Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de Pavimentação Asfáltica nas ruas do Jardim Nossa Senhora de Lourdes

Em face da manifestação da Sra. Engenheira do DPOV (fl. 1927), e do parecer favorável do Diretor do Departamento de Projetos, Obras e Viação (fl. 1928) que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, autorizo a despesa complementar referente ao reajuste contratual do período de abril/2006 a março/2007 no valor total de R\$ 62.593,54 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinqüenta e quatro centavos) em favor da Empresa Presserv Engenharia e Construções Ltda.

PUBLIOUE-SE na forma da Lei.

Após, à Assessoria Financeira - SMIE para que sejam tomadas as providências necessárias à emissão da Nota de Empenho.

Campinas, 26 de janeiro de 2007

ENGº OSMAR COSTA

Secretário Municipal de Infra-estrutura

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS todos os conselheiros titulares do Conselho da Cidade de Campinas para a 1a Reunião Ordinária, a ser realizada dia 07 de fevereiro de 2007, às 18h30, no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, que terá como pauta:

Aprovação das atas da 12a, 13a e 14a Reuniões Extraordinárias; Conceituação e Estruturação dos Planos Locais; Conceituação e Estruturação da Lei de Uso e Ocupação do Solo; Conceituação e Estruturação da Lei de Parcelamento Urbano;

Ajustes necessários à Lei 6.031/88.

Campinas, 26 de janeiro de 2007

MARCIO BARBADO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(27 30 e 31/01)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFETTO
PORTARIA N.º 67296/2007 - Nomear a partir de 01/01/2007, nos termos dos Artigos 7º
e 8º do Decreto nº 14.255, de 18 de março de 2003, os membros do Conselho Municipal
de Habitação, na seguinte conformidade:
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Titular: Hélio Sedeh Padilha
Suplente:Sérgio Ferreira da Rosa

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Am-

biente Titular: Luciano Ferrão Costallat Suplente: Rosângela Ribeiro

Secretaria Municipal de Habitação Titular: Jorge Nicolau Suplente: Maria Lúcia Silva

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos Titular: Neiriberto Geraldo de Godoy Suplente: Samuel Benevides Filho

Secretaria Municipal de Finanças

Sciular: Paulo Roberto C. Neumeister
Suplente: Haroldo de Souza Vera
Companhia de Habitação de Campinas – COHAB
Titular: José Rafael Ferreira Lelo
Suplente: Ana Paula Sales Scali

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A – SANASA

Titular: Gustavo Arthur Mechilin Prado Suplente: Rosineide Borges Pereira Caixa Econômica Federal Titular: Maria José Trindade Martinês

Suplente: Gustavo de Moraes Fernandes

2 Representantes de Entidades Profissionais

Titular: Rubens Lansac Patrão Filho (Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo)

Alvair Augusto Jacinto (Associação dos Engenheiros e Arquitetura de Campinas)

Campinas)

3. Representantes de Entidades Empresariais

Titular: Rui Marot – (SECOVI)
Suplente: Francisco de Oliveira Lima Filho – (HABICAMP/CIESP)

4. Sindicato dos Trabalhadores
Titular: Marcílio Ventura (Sindicato dos Trabalhadores da UNICAMP)
Titular: Ana Stela A. de Lima (Sindicato dos Bancários)
Titular: Leonardo Brandão Pignata (Sindicato dos Professores)
Titular: Ademar Vinagre Júnior (Sindicato dos Servidores Municipais)
Suplente: Valdir Lucas Pereira (Sindicato dos Trabalhadores em Edificios)

5. Coordenadoria Habitacional Norte
Titular Rosa Alice Brito
Suplente: Raquel Rosa
Titular Leôncio de Jesus Dias
Suplente: Aparecido da Silva Suplente: Aparecido da Silva

6 Coordenadoria Habitacional Sul

Titular: Paulo Alberto
Suplente: José dos Santos Pereira
Titular: João Xavier
Suplente: José Augusto de Moraes
7. Coordenadoria Habitacional Leste

Titular: Sebastião Ferreira da Silva Suplente: Ginalva da Silva

Titular: Ana Lúcia Favoreto
Suplente: Mara Arlete Aparecida Araújo
8. Coordenadoria Habitacional Noroeste
Titulares: Laércio Moreno de Lima
Suplente: Antonio Rildo Bento Suplente: Antonio Ridio Bento
Titular: Maria José Marta da Costa
Suplente: Luís Donizetti da Silva
9. Coordenadoria Habitacional Sudoeste
Titular: Raimundo Feitosa

Suplente: Maria Emília da Costa Titular: Valdir de Paula Cachiné Suplente: Maria de Lourdes Cândido

PORTARIA N.º 67311/2007 - Revogar a partir de 01/01/2007, a portaria nº 62702/03, que nomeou o senhor VITOR ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 110140-4, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto a Coordenadoria Setorial de Habitação - Sudoeste da Secretaria Municipal de Habitação.

Nomear a partir de 01/01/2007, o senhor VITOR ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 110140-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Habitação – Leste da Secretaria Municipal de Habitação.

PORTARIA N.º 67315/2007 - Prorrogar a cessão dos servidores abaixo relacionados junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV, até 31/01/2007.

Nádia Aparecida Ferreira de Carvalho, matrícula nº 64275-4 Wagner Henrique Oliveira, matrícula nº 67994-1

Ceder no período de 01/08/2006 a 31/01/2007, a servidora SILVIA HELENA GARCIA, matrícula nº 65633-0, para com prejuízo dos vencimentos prestar serviços junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 67299/2007 -Tornar sem efeito o ítem da portaria nº 67260/07, que nomeou os senhores abaixo relacionados como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, junto ao Conselho Municipal de Habitação.

Titular: Luciano Ferrão Costallat, matrícula nº 11342-5

1º Suplente: Ricardo Chimirri Cândia 2º Suplente: Rosângela Ribeiro, matrícula nº 65958-4.

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE SUBDIVISÃO DE LOTES Prot. 2551/83 Alberto Serafim

INDEFERIDOS Prot. 06/11/11078 Nelson Alaite Jr - Prot. 06/11/11624 So Kit Wah - Prot. 06/11/11198 Tiago Luiz Vieira

Tiago Luiz Vieira

COMPAREÇA O INTERESSADO

Prot. 06/11/3279 Terracol Empreend. Imobiliarios Ltda – Prot. 06/11/2135 Comercio de Bebidas Paulinia Ltda – Prot. 06/11/0750 Banco Itaú S/A – Prot. 06/10/36106 Marcos Ap. Cardoso – Prot. 06/11/8372 Marcionilio C de Carvalho – Prot. 06/11/8368 Amadeu T Ortiz – Prot. 06/11/1446 Marcelo Bertolini – Prot. 05/11/11589 Antonio C de Padua Ribeiro – Prot. 05/11/11461 Jose L Calou – Prot. 06/11/10600 MRV Constr. Ltda – Prot. 06/11/383 Edson Beck – Prot. 06/10/65767 Ana C Xazonatto Cagliari – Prot. 06/10/65115 Talita D Arrais Bueno Roupas – Prot. 05/11/9801 Villa Bella Empreend. Imobiliarios Ltda – Prot. 04/11/1695 Arnaldo Gomes – Prot. 06/11/574 Sergio V Dini – Prot. 06/10/37209 Esmeraldo D Pavanelli – Prot. 06/11/2742 Filterinter Equip. Ltda – Prot. 05/11/10836 Odilon G Nascimento Filho – Prot. 04/11/5988 Carlos F S Correia – Prot. 05/11/10727 Flavio B dos Reis – Prot. 03/11/2408 Fernando D Ferreira – Prot. 04/10/10931 Douglas R Pires – Prot. 04/11/3985 Paulo R A de Camargo – Prot. 05/11/8678 Rosangela R Kazitoris – Prot. 05/11/9745 Dickerson Pereira – Prot. 07/10/2902 Jose A da Graça Bento – Prot. 06/11/9164 Karina Mansur – Prot. 06/11/8822 Tercio E Paganelli – Prot. 06/11/7092 Coperativa Hab. Dos Educadores de Campinas – Prot. 06/11/5295 Almeida e Barreto Enga Ltda – Prot. 06/11/4821 Jose Lobo – Prot. 06/11/3940 Luis H Lopes – Prot. 7001346/00

Maria de L Neubau - Prot. 03/11/1116 Rosemeire P da Silva

CANCELE-SE O AIM Nº 61682

Prot.. 54176/02 Angelo Donizete de Souza

ARQT° HELIO CARLOS JARRETTA

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA **E AUTARQUIAS**

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

riegao presencial nº 026/2006 - Protocolo nº C 005.12.2006 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de Atum Ralado e Polpa de Tomate Refogado, para o Programa de Alimentação, conforme convênio firmado junto a Prefeitura Municipal de Campinas . Ata de Registro de Preços nº 001/2007 - empresa detentora da ata: GDC ALIMENTOS S/A. - CNPJ nº 02.279.324/0001-36 - Atum Ralado - marca Gomes da Costa pelo preço de R\$ 14,30 p/kg. Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se à partir de 18/01/2007, e encerrando-se em 17/01/2008. Pregão Presencial nº 026/2006 - Protocolo nº C 005.12.2006 - Objeto: Registro de Preços

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Protocolo C 013.06.2006 – Pregão Presencial nº 008/2006 – Contrato nº 022/2006– Aditamento nº 001/2007 – Objeto: Aquisição de óleo de soja para o Programa de Alimentação Escolar. Empresa: NUTRIVIP DO BRASIL LTDA – CNPJ/MF Nº 02.889.031/0001-70 – Vigência: fica prorrogado o contrato, por mais 03 (três) meses, a vencer em 30/04/2007. Valor: fica alterado o valor inicial de R\$ 1,74 para o valor de R\$ 2,10 (lata de 900 ml). Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais. Ressalvando as disposições do aditamento, permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Comissão de Licitação

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

EDITAL DE CHAMADA O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mario Gatti, Rober Tufi Hetem, faz saber ao servidor Maria Cláudia Antunes Luize Mat. 561681 pertencente ao quadro desta Autarquia, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, que tendo verificado o seu não comparecimento sem causa justificada por mais de 30 dias consecutivos, fica pelo presente edital convidado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação dado a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo nº 195 e 198, parágrafo 1º da lei 1399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no D.O.M. por 3 (três) dias consecutivos 26, 27 e 30 de Janeiro de 2007

ROBER TUFI HETEM Presidente do H.M.M.G

(26.27 e 30/01)

ÁREA DE LICITAÇÕES

ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 - PROTOCOLO Nº 0106/07

- Fresenius Medical Care Ltda., para o item 01 no valor total de R\$ 3.632,64 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- Neomex Hospitalar Ltda., para o item 03 no valor total de R\$ 548,64 (quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

 - Cirurgica São José Ltda., para o item 02 no valor total de R\$ 220,80 (duzentos e
- vinte reais e oitenta centavos).

Campinas, 25 de janeiro de 2007.

ROBER TUFI HETEM

Presidente do HMMG

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2007 CV-DT

Contratante – Informática de Municípios Associados S/A – IMA Contratada – ÁPICE SISTEMAS DE ENERGIA LTDA

Fundamento Legal – Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Objeto – Aquisição e instalação de 01 (um) equipamento de não interrupção de energia

Valor Global Estimado: R\$ 78.970,00 (setenta e oito mil novecentos e setenta reais).

Vigência – Por 12 (doze) meses.

Campinas, 26 de janeiro de 2007

CENTRAL DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2007/01 - Presencial. Objeto: Registro de preços de papel A4 branco. Recebimento das propostas até às 9h15min do dia 08.02.2007, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (http://www.sanasa.com.br) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações

Gerência de Compras e Licitações

RESUMO DE ADITAMENTO

- N. 1 Contrato n. 2005/4115 Contr: Effector Coml. Peças Ltda; PP 103/05; objeto: peças/acessórios utilizados linha automotiva General Motors; objeto: acresce-se a quantidade correspondente a 25% inicialmente previsto; vigência: prorrogada por mais até 3 meses; valor total R\$ 8.400,00
- N. 1 Contrato n. 2006/4128 Contr: SNF Brasil Ltda; PP 113/05; objeto: polímero cati-ônico pó; vigência: prorrogada por mais até 12 meses; preços: desconto ordem 5% no preço unitário.

 N. 1 Contrato n. 2006/4176 Contr: BBComp Com. Prod. Informática Ltda; PP 44/06;
- objeto: cartucho p/ impressora diversas; vigência: prorrogada por mais até 1 mês.

Re-Ratificação Adit. 5 Contrato n. 2004/3883; Contr: Credicar Loc. Veículos Ltda; PP 65/04; cláusula terceira: Onde se lê item 01 – total 41 veículos serão trocados 28 veículos e item 03 – total de 43 veículos veículos serão trocados 30 veículos Leia-se: item 01 – 43 veículos serão trocados 30 veículos e item 03 total de 41 veículos serão trocados

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2005/90074 Contr: Brudovan Escapamentos Ltda; CV 49/05; objeto: balanceamento, cambagem e alinhamento de veículos; vigência: 6 meses; valor total R\$

Contrato n. 2007/90004 Contr: Sibra Inf. Redes Ltda; CV 129/06; objeto: manutenção preventiva e/ou corretiva em impressoras laser/deskjet; vigência: 12 meses; valor total R\$ 55 000 00

Contrato n. 2007/90005 Contr: L.M. com com com. Baterias Ltda; CV 134/06; objeto:

baterias automotivas; vigência: 12 meses; valor total R\$ 27.705,00. Contrato n. 2007/90003 Contr:Big Blue Ser.Loc.Prest.S.T.Inf. Ltda;CV133/06;objeto: Manutenção preventiva/corretiva de unid.cartucho IBM 3490; vigência: 24meses; valor total R\$ 28.320,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2006/002 – Aquisição de equipamentos para laboratório. Classificada 1º lugar: Labcenter Materiais para Laboratório e Hospitais Ltda., item 03, valor total R\$ 3.550,00; Analyser Comércio e Indústria Ltda., item 02, valor total R\$ 2.750,00; Sovereing Comércio de Produtos para Laboratório Ltda., item 01, valor total R\$ 800,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço http://www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

BMB REPRESENTAÇÕES DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA, estabelecida à Rua Nicolinade Assis, nº 414 - Parte de cima - Jardim Leonor, cep: 13.041-170, inscrita no CNPJ sob o nº 05.790.453 / 0001-82 com seu Contrato Social constitutivo, na Junta Comercial de São Paulo Jucesp sob o nº 35.218.339.398 COMUNICA o extravio das notas fiscais de nº 01, 02 e 03 do Talão de Nota Fiscal série 1 não se responsabilizando por indevido dos mesmos pelo uso indevido dos mesmos

Campinas, 15 de janeiro de 2007

EDITAL DE EXTRAVIO

CLUDIONOR ANTONIO RIBEIRO - ME , CNPJ N° 59.099.069/0001-67, E IE N° 244.324.044.111, ESTABELICDA NA RUA : OTAVIO NETO , N° 346, BAIRRO JD AURELIA , CAMPINAS /SP, DECLARA O EXTRAVIO DOS TONALARIOS DE NOTA FISCAL DE MICROEMPRESA Nº 001 A 250, E OS LIVROS REGISTROS ENTRADA MOD -1 A E OS LIVROS REGISTROS SAÍDA MOD 2-A E O LIVRO DE INVENTARIO MOD 7.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPINAS - ACIC

Pelo presente Edital ficam convocados os associados da entidade há mais de 180 (cento e oitenta) dias, quites com a tesouraria e no pleno gozo de seus direitos sociais, para comparecer na **Assembléia Geral Ordinária** que será realizada no **Auditório Guilherme Campos,** situado no 6º andar do **Edifício ACIC,** à rua José Paulino, nº 1.111, centro, Campinas, SP, no dia 16 de fevereiro de 2007, no horário das 9:00 às 17:00, para nos termos do vigente Estatuto Social, elegerem os membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal**, para novo mandato correspondente ao triênio de 2007/2010. Em decorrência, a partir de 29 de janeiro de 2007, estará aberto o prazo para registro de chapas concorrentes ao pleito, que necessariamente deverá atender os requisitos previstos no Estatuto Social e na legislação vigente e ser protocolado, exclusivamente junto à Secretaria da ACIC, em até 10 (dez) dias antes da Eleição, no horário das 9:00 às 17:00 horas. No caso de ter sido registrada apenas uma chapa, ficam dispensadas as formalidades previstas no Estatuto Social referentes à Eleição, e uma vez verificado o cumprimento das demais exigências, homologar-se-á a chapa registrada proclamando-se eleitos os seus componentes

Campinas, 27 de janeiro de 2007.

GUILHERME CAMPOS JUNIOR -

Presidente da Diretoria Executiva

EDITAL DE EXTRAVIO

RENATO DIAS FERREIRA - ME, sediada a Rua Seis, nº 08, Sala 1, Jardim Marajó - Campinas, Incrita no CNPJ n° 00.206.621/0001-26 e Insc. Est. n° 244.519.235.112 ME, COMUNICA o extravio de seus tls de NF mod. D-1 numeradas de 0001 a 0500, autorizada em 07-12-1994; a empresa não se responsabiliza pelo uso indevido da mesma

(27 e 30/01)